



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.573/2000**

#### **DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVAM e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a "**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CARANDAÍ**", fundada em 16 de outubro de 1990, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 26.113.589/0001-28, com sede a Rua Presidente Vargas, 35 - sala 103 - Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de junho de 2000.

Paulo Roberto Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão De Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de junho de 2000.

\_\_\_\_\_ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário  
Administrativo.